



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 257 de 08 de agosto de 2005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Administração da Excelentíssima Senhora Camila Veras de Melo Cavalcanti

ANO XVI – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 146 – BAÍA FORMOSA/RN, QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021 – R\$ 2,00

PODER EXECUTIVO GABINETE DA PREFEITA

DECRETOS

DECRETO Nº 165, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia a comissão para "avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público" e dá outras providências.

A Prefeita de Baía Formosa - RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 70, em conformidade com a Lei Municipal nº 611/2018, no anexo I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, para as funções constantes na Lei Municipal nº 611/2018, nas condições e prazos previstos na referida Lei e no Edital de convocação, composta pelos seguintes professores efetivos do município:

1. Janete Dornelas Alves Caetano - Presidente;
2. Emmanuel do Nazareno da Silva Alves - Membro;
3. Janaína Keila Pereira da Câmara - Membro.

Art. 2º - Resolve, outrossim, designar o servidor Emmanuel do Nazareno da Silva Alves para presidir a comissão nos impedimentos eventuais da presidente, e a servidora Adriana Câmara de Brito como substituta dos demais membros, nos seus respectivos impedimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

Camila Veras de Melo Cavalcanti
Prefeita do Município de Baía Formosa

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal Art. 37, inciso IX, e Lei Orgânica do Município de Baía Formosa/RN, torna público a realização do Processo Seletivo simplificado aprovado pela Lei nº. 611/2018, para contratação de educadores nível superior, pedagogos e áreas específicas em licenciatura para o atendimento da Rede Municipal de Ensino e da Administração Pública Municipal de Baía Formosa/RN.

I. DO OBJETIVO

1.1 O Processo seletivo simplificado para educadores, regido por este edital, tem por finalidade selecionar profissionais para atuação na área da educação, por meio de análise documental, curricular e entrevista. Para contratação temporária. Poderá participar desse processo seletivo graduados em licenciaturas nas áreas específicas.

1.2 O processo seletivo simplificado para educadores é regido pelo presente edital e executado por Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 165 de 06 de abril de 2021.

II. DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento das 26 vagas existentes no quadro funcional da administração pública municipal, para contratação de educadores nível superior, nos cursos de licenciaturas (Área da Educação) e de equipe multidisciplinar, da Administração Pública Municipal de Baía Formosa.

2.2. A remuneração do profissional contratado será de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) mensal.

III. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento no disposto neste edital e certificar-se de que preenche os requisitos para o cargo pleiteado.

3.2 A inscrição no processo seletivo simplificado para educadores implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação pelo candidato das regras e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 O ato de inscrição poderá ser feito pelo candidato(a) ou permitida a inscrição por procuração com firma reconhecida em cartório e será gratuita.

3.4 Os candidatos interessados em participar deste processo seletivo deverão comparecer a ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANACLETO FILHO situada no Largo Acelino Gomes da Cruz, nº 68 - Centro - Baía Formosa/RN, no período de 12/04/2021 e 13/04/2021 das 08h30min às 11h30min, e 14h às 17h, para a realização da inscrição e entrega da documentação, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período. No local, serão seguidas as orientações de segurança recomendadas pela SMS referentes à Pandemia da COVID - 19, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção individual por todos. Os interessados deverão comparecer com os seguintes documentos:

- a) Certificado de graduação (cópia e original);
- b) Histórico de graduação (cópia e original);
- c) Declaração de experiência Profissional;
- d) Carteira de Identidade (original e cópia);
- e) CPF (original e cópia);
- f) Comprovante de votação da última eleição ou de quitação eleitoral;
- g) Comprovante de endereço;
- h) Reservista (homem);
- i) Carteira de trabalho;
- j) Pis/Pasep.

3.4.1. Os pré-requisitos para inscrição no processo seletivo são:

- a) Ter concluído o curso de graduação em licenciatura e na área específica de atuação.
- b) As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- c) O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN.

3.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de avaliação do Processo

Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na ficha.

3.6. São de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

3.7. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail, *Whatsapp* ou qualquer outra rede social, condicional ou extemporânea.

3.8. Os candidatos portadores de deficiência que pretendam exercer o direito previsto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição.

3.9. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

3.10. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, licença maternidade, licença decorrente de afastamento por doença, licença para tratamentos médicos e/ ou licença decorrente de questões particulares.

3.11. Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo pessoas que estejam no exercício de função de Chefe e Assessoramento (gratificada/comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

3.12. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3.13. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

3.14. Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

3.15. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, essa será cancelada.

IV. DA SELEÇÃO

4.1. Este processo seletivo será composto de 03 (três) etapas: análise documental, análise curricular e entrevista, sendo 02 (duas) etapas eliminatórias: análise documental e entrevista e 01 (uma) etapa classificatória: análise curricular.

4.2. As etapas de análise documental e curricular verificarão se a documentação apresentada pelo candidato atende ao disposto neste Edital. O candidato considerado classificado nessa etapa terá sua documentação analisada como prova de avaliação.

4.3. Os candidatos classificados na análise documental passarão por uma entrevista objetiva que valerá 5,0 (cinco) pontos.

4.4. Os candidatos classificados na entrevista passarão para etapa seguinte, qual seja, a análise curricular que valerá 5,0 (cinco) pontos, consoante Anexo VI deste Edital.

V. DA ENTREVISTA

5.1. A entrevista com classificados acontecerá do dia 15/04/2021 ao dia 16/04/2021, das 08h30min às 11h30min, e das 14h às 17h, na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANACLETO FILHO, situada no Largo Acelino Gomes da Cruz, nº 68 - Centro - Baía Formosa/RN.

VI. DOS RECURSOS

6.1. Serão admitidos Recursos em face da classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

6.2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, por escrito, perante a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores que atua na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Baía Formosa/RN, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

6.3. A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município.

6.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, nem recursos interpostos via postal, por e-mail, ou qualquer outro meio senão aquele previsto no item 6.2.

6.5. Cada candidato só poderá interpor um recurso abordando toda a matéria impugnada.

6.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste item serão indeferidos de plano.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na análise documental, entrevista e curricular, nessa ordem, sendo aprovados os candidatos com índice superior a 60% do aproveitamento total.

7.2. O resultado do processo seletivo definitivo, dependendo do número de inscritos, será divulgado na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir do dia 27/04/2021.

VIII. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dar-se-á com a assinatura do Termo de contrato com tempo determinado podendo ser prorrogado por igual período, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e a parte contratada, de acordo com a necessidade do Órgão Central de Educação.

8.2. Será considerado desistente o candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o contrato no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.3. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar que concluiu o curso de licenciatura em educação superior em Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC.

8.4. A contratação temporária é regida por regime especial de direito administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Este processo seletivo terá validade por prazo determinado, a contar da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período ou diante da necessidade do Órgão Central de Educação.

X. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os professores contratados não poderão acumular mais de duas jornadas em qualquer âmbito da administração pública.

10.2. A jornada diária do contrato será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

10.3. O contrato decorrente da convocação desse processo seletivo atenderá aos requisitos da Lei Municipal nº. 611/2018, instituída por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

10.4. O professor na assinatura do contrato contratará com garantias do serviço público enquanto durar o contrato.

10.5. Os contratos de que trata este instrumento serão regidos pelo regime jurídico previstos na Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar da mesma norma, no que couber.

10.6. A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo geram para o candidato apenas expectativas de direito à contratação.

10.7. Em caso de empate de pontuação entre dois ou mais candidatos, a vaga ficará para aquele que não possuir outro vínculo empregatício. Sendo, a qualquer momento, comprovado outro vínculo, não informado anteriormente, acarretará no cancelamento do contrato. Caso o empate persista, será adotado o critério da idade e terá preferência o candidato que tiver maior idade.

10.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores.

Baía Formosa/RN, 06 de abril de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Baía Formosa/RN, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do candidato

Atenção:

1. Este formulário deverá ser preenchido após divulgação dos Resultados Parciais, **SE NECESSÁRIO**.
2. Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
3. Apresentar argumentações claras e concisas.
4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES

EDUCADOR – PEDAGOGO E DE ÁREA ESPECÍFICA

Exercer a docência na Rede Pública de Ensino do Município de Baía Formosa, atuando como agente mediador de aprendizagens e conteúdos pertinentes de forma integrada; Colaborar com a gestão escolar atuando na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo, capaz de planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Capacidade de Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasses; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrara os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Identificar, com o corpo docente, casos de educandos que apresentem necessidades de atendimentos diferenciados, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados; Executar tarefas afins com a educação.

PSICOPEDAGOGO

Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas à: professor/aluno, aluno/aluno, família/escola; Fomentar as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Direcionar o planejamento de forma a contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa para o aluno, elaborar as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de termos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas

escolas e creches do município; Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição.

**ANEXO VI
ANÁLISE CURRICULAR - ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO**

PROFESSOR			
Experiências profissionais e pós-graduação concluída **	Experiência como Professor(a) nos últimos 05 (cinco) anos.	0,4 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho	2,0 Pontos*
	Pós Graduação concluída em qualquer área **	2,0 pontos por Especialização OU 3,0 pontos por Mestrado	3,0 Pontos*
Total:			5,0 Pontos

* Refere-se à soma máxima obtida na atividade.

** Todos os itens do Anexo VI devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	12 à 13 de abril de 2021	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANACLETO FILHO situada no Largo Acelino Gomes da Cruz, nº 68 - Centro - Baía Formosa/RN
Entrevista	15 à 16 de abril de 2021	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANACLETO FILHO situada no Largo Acelino Gomes da Cruz, nº 68 - Centro - Baía Formosa/RN
Divulgação dos Resultados Parciais	20 de abril de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Recurso	22 de abril de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Resultado dos Recursos	26 de abril de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Resultado Final da Seleção do Processo Seletivo EDITAL Nº 01/2021	27 de abril de 2021	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)

**Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

RUA DR. MANOEL FRANCISCO DE MELO, 500, CENTRO
BAÍA FORMOSA - CEP. 59.194-000
CNPJ 08.161.341/0001-50
Prefeita: Camila Veras de Melo Cavalcanti
Vice-Prefeita: Yolanda Cozzentino Neto

EXPEDIENTE

Circulação mensal, ou em edições especiais.
COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA
Edson Barbosa da Silva - COORDENADOR
Pedro Duarte Cavalcante, Evânio do Nascimento e Maria Aparecida Barbosa
- MEMBROS